

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO DO PROCURADOR-GERAL E DA CORREGEDORA-GERAL EM EXERCÍCIO**

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP Nº 29, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Prorroga, até o dia 14 de junho de 2020, a suspensão da observância aos prazos estabelecidos em atos normativos internos, ressalvadas as exceções de que trata; retoma, a partir de 1º de junho de 2020, os prazos dos procedimentos de gestão administrativa e dos feitos extrajudiciais do MPRJ que tramitem em meio eletrônico, bem como dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o caráter dinâmico e evolutivo das medidas relacionadas ao enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO os termos do Ato Normativo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº 16, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento SEI nº 20.22.0001.0008670.2020-93,

RESOLVEM

Art. 1º - Fica suspensa, até o dia 14 de junho de 2020, a observância aos prazos estabelecidos em atos normativos internos, ressalvadas as exceções previstas nesta Resolução Conjunta.

Parágrafo único - A suspensão prevista no *caput* não obsta a prática de ato necessário à preservação de direitos e de natureza urgente, observando-se, quanto à eventual necessidade de acesso presencial aos órgãos administrativos e de execução do MPRJ, a sistemática estabelecida na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 23, de 22 de março de 2020.

Art. 2º - Os procedimentos de gestão administrativa e os feitos extrajudiciais do MPRJ que tramitem em meio eletrônico terão os respectivos prazos retomados a partir do dia 1º de junho de 2020, persistindo, contudo, a vedação à designação de atos presenciais.

§ 1º - Os prazos já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

§ 2º - Os atos que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou fática a ser apontada por qualquer dos envolvidos e devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados, após decisão fundamentada do responsável.

Art. 3º - Ficam também restabelecidos os prazos previstos em atos normativos internos que guardem relação com a retomada da atuação judicial determinada pelo Ato Normativo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº 16, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º - Os membros e servidores em atuação nos órgãos de execução e administrativos do MPRJ atingidos pela retomada dos prazos e da tramitação dos expedientes eletrônicos, de que tratam o art. 2º desta Resolução e o Ato Normativo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº 16, de 27 de maio de 2020, permanecerão no regular exercício de suas funções em Regime Diferenciado de Teletrabalho (RDT/MPRJ).

Art. 5º - O encaminhamento da relação dos inquéritos que se encontrem em tramitação há mais de 12 (doze) meses, de que trata o parágrafo único do artigo 25, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, será feito no ano de 2020, em caráter excepcional, no final do mês de novembro.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 27, de 15 de maio de 2020 e mantidos os demais dispositivos das Resoluções Conjuntas GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020, e 23, de 22 de março de 2020, que não conflitarem com a presente regulamentação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem

Maria da Conceição Lopes de Souza Santos

Procurador-Geral de Justiça

Corregedora-Geral em exercício